



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av. Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br (54) 3341-1600

LEI Nº 5.399 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 79.281,32 (Setenta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos), destinado a execução de Ações nos termos da Resolução FNDE 11/2018 e dá outras providências.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.018, um Crédito Especial no valor de R\$ 79.281,32 (Setenta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos), destinado a execução da Resolução nº 11/2018, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, com a seguinte classificação funcional programática:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.05. DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA-RECURSOS VINCULADOS

08.05.12. Educação

08.05.12.361. Ensino Fundamental

08.05.12.361.0038. Orientação e Complementação Alimentar

08.05.12.361.00382.185–MANUTENÇÃO DO AUXILIO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO-

AFM - EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo.....R\$ 79.281,32

(1169 – AFM-EDUCAÇÃO-RES 11-FNDE)

Objetivo:

Destina-se ao custeio das Ações relacionadas a educação, nos termos da Resolução FNDE 11 de 18 de maio de 2018.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 79.281,32

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através da Resolução nº. 11/2018.

TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 79.281,32

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 29 DE JUNHO DE 2018.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 02/07/2018.